



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43 /2022

Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

Vigência: 13/10/2022 A 13/10/2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 15.031.669/0001-18, com sede na rua 25 s/n, Centro, Santa Terezinha – MT, Santa Terezinha-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **JAIR PERES DA SILVA**, inscrita no CNPJ: sob o nº41.176.599/0001-04 e Inscrição Estadual nº29.523.342-7, estabelecida a Rua 19, nº 179, bairro Nova Esperança, cidade de Paraíso do Tocantins, neste ato representada pelo Sr. JAIR PERES DA SILVA, portador do RG nº 685603 SSP/TO e CPF nº 993.739.711-15, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL .** conforme itens mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
18	BALANÇA DIGITAL CORPORAL DE ATE 150 KG	UND	G-TECH/ GLA	2,000	120,0000	240,00
21	BALDE A PEDAL CAPA C.30 A 49 LITROS, MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO	UND	JSN/ JSN- 30	10,000	200,0000	2.000,00
22	BANCADA PARA COZINHA- LARGURA 115 CMX ALTURA 93 CMX PROFUNDIDADE 45 CM	UND	Reims/Mades	3,000	1.088,0000	3.264,00
23	BANCOS NALTICOS	UND	Artmetal Móve	5,000	1.195,0000	5.975,00
42	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES DE POLIPROPILENO	UND	NOBRE/3 LU	40,000	230,0000	9.200,00
46	CAMA ELASTICA - 3,05 M - COMPLETA E COLORIDA	UND	ICIPULATRA	4,000	3.000,0000	12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

56	CAVALINHO DUPLO EM ACO CARBONO	UND	VIA LAZER B	6,000	5.390,0000	32.340,00
65	COLETES SALVA VIDAS 80KG	UND	PESCADOR/	8,000	185,0000	1.480,00
66	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALOES	UND	TOANINNI/ E	2,000	250,0000	500,00
77	ESCORREGADOR-FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO, DE NO MINIMO 1 X 1,50 MM, CHAPA DE ACO CARBONO CORTADAS DE NO MINIMO 1,50 MM, CHAPA DE ACO CARBONO CORTADAS DE NO MINIMO 1,20 MM DE ESPESSURA, BARRA CHAPADA DE NO MINIMO 1,20 MM DEESPESSURA, BARRA CHAPADA DE NO MINIMO 3/16 X 1 1/4,TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO.	UND	RESERVA/PL	6,000	4.799,0000	28.794,00
85	FITA DE MARCAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL / PRAIA 18X9	UND	PHM/Marcaça	1,000	197,0000	197,00
86	FITA DE MARCAÇÃO DE QUADRA FUTVOLEY / PRAIA 8X16	UND	PHM/Marcaça	1,000	194,0000	194,00
87	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VOLEY DE PRAIA 8 X 16	UND	PHM/Marcaça	1,000	195,0000	195,00
98	FORNO MICROONDAS 45 LITROS 220 V	UND	CONSUL/CS-	1,000	1.737,0000	1.737,00
102	GANGORRA CRUZADA FABRICADA COM TUOBOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3' 1/2 X 3,75 MM; 2 1/2' X 2 MM; 1',50MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 4,75 MM, 2MM. UTILIZA-SE TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO.	UND	ZIOBER/ CRU	6,000	8.980,0000	53.880,00
118	LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, GABINETE EM METAL POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM COPO EM MATERIAL	UND	JL COLOMBO	6,000	350,0000	2.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

	PLASTICO RESISTENTE, SISTEMA DE ACLOPAMENTO E VEDACAO DURAVEIS, DESMONTAVEL, NA VOLTAGEM 220 V FREQUENCIA DE 800 W E ROTACAO.					
120	LONA DE EMBARCAÇÃO 7M	UND	GUPAR/7 MT	1,000	849,0000	849,00
121	MACA ESTOFADA COM CABECEIRA RECLINAVEL, SUPORTA ATE 190 KG	UND	SAM MEDIC/	5,000	1.530,0000	7.650,00
122	MAQUINA DE ALGODAO DOCE PROFISSIONAL	UND	INOVAMAQ/ A	1,000	1.800,0000	1.800,00
127	MESA AUXILIAR PARA USO MEDICO	UND	SAMEDIC/ AS	1,000	349,9000	349,90
136	NOBREAK 800 A 1000 W	UND	TS SHARA/ 4	30,000	300,0000	9.000,00
137	NOTEBOOK- PROCESSADOR MÍNIMO CORE i5, MEMORIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB E TELA 15,6 POLEGADAS.	UND	LENOVO/IDE	18,000	2.750,0000	49.500,00
140	PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ACO, COMDIAMETRO DE 31,75 MM E PARDE DE 2,00 MM, BARRAS VERTICAIS DE DIAMETRO9,525 MM. MEDINDO 1950 MM DE COMPRIMENTO X 940 MM DE LARGURA E ALTURA DE 800 MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLASTICA COM TRAVESSAS DE ITAUBA	UND	REWOOD/ R	60,000	6.490,0000	389.400,00
143	PLACAR ELETRONICO DIGITAL / C CONTROLE DE FUTEBOL SOCIETY	UND	LRDSEE/ PA0	2,000	2.085,0000	4.170,00
145	PLATAFORMA DE 1,00 X 1,00 MM CONFECCIONADA EM TABUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLASTICA E COBERTA ROTOMOLDADO ESTILO PIRAMIDE DE 1,26 X 1,26 M	UND	REWOOD/ R	6,000	11.930,0000	71.580,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

152	SELADORA ELETRONICO MANUAL DE MESA, PARA PAPEL CIRURGICO ; COMPRIMENTO UTIL DE SELAGEM DE 30 CM, SELAGEM MINIMA DE 13mm; ESTRUTURA EM AÇO COM REVERTIMENTO ; CONTROLE DE TEMPERATURA DE SELAGEM ; GUILHOTINA CORTADORA DE PAPEL COM LAMINA DE AÇO INCORPORADA.	UND	BIOMECK/ TO	4,000	446,0000	1.784,00
154	SUPORE DE SORO EM AÇO INOXIDAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO - SUPORE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS	UND	SALUTEM/C/	30,000	223,9000	6.717,00
157	TELEVISOR 43 " ULTRA HD 43 RU7100 COM CONVERSOR DIGITAL	UND	AOC/ 43 POL	7,000	1.950,0000	13.650,00
159	TERMOMETRO CULINARIO ESPETO IDEAL PARA USO FRIO/QUENTE	UND	UNYHOME/U	17,000	149,0000	2.533,00
163	VENOSCOPIO ADULTO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ULTIMA GERACAO, E POSSIVEL FACIL VISUALIZACAO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIAMETRO, DO FLUXO E PERMEALIDADE VENOSA; HASTES ROTATIVAS EM 90º, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UMA BASE DE RECARGA.	UND	ORTHO PAUH	4,000	1.440,0000	5.760,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

	VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANO.					
164	VENOSCOPIO INFANTIL - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSLUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO	UND	ORTHO PAUH	4,000	1.440,0000	5.760,00
86	FITA DE MARCAÇAO DE QUADRA FUTVOLEY / PRAIA 8X16	UND	PHM/Marcaça	1,000	194,0000	194,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

**2.1.** Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

**4.1.** Os itens objetos da licitação deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

**4.1.1.** Nos itens deverão estar inclusas todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada na execução da mesma.

**4.3** O contrato terá validade da data de sua assinatura até 13/10/2022.

**4.3.1.** Caso o objeto licitado seja solicitado e entregue definitivo antes do prazo previsto acima, o presente contrato dar-se-á por encerrado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

**4.3.2.** Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, e a emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante emissão da referida Nota Fiscal.

**5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços e produtos contratados (tributos, seguros, encargos sociais, mão de obra, etc.).

**5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.4.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** OS EMPENHOS serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Autorização de Fornecimento ( A F ), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

**6.2.** As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município lançadas nos autorizações de fornecimento de cada secretaria demandante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os objetos licitados nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços e entrega dos produtos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) **Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;**
- b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) advertência;

- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2.** A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.3.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**8.5.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**8.6.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

**9.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

**9.2.1.** A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 11.1, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial do Município, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

**9.4.** O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

**9.5.** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação será recebido:

**10.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

**10.3.** Definitivamente:

**10.3.1.** Na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplicam-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 036/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

CNPJ: 15.031.669/0001-18

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vila Rica/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha-MT, 06 de outubro de 2022.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**JAIR PERES DA SILVA**  
**C.N.P.J: 41.176.599/0001-04**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

CNPJ: 15.031.669/0001-18

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** JAIR PERES DA SILVA

CNPJ Nº: 41.176.599/0001-04

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R\$ 724.598,90 (setecentos e vinte e quarto mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.